



Comunidade Terapêutica Mãe da Vida – Itapeva - SP
C.N.P.J. 04407012/0001-96 – Expedido em 24/04/2001
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 1.653/2001
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº R 0680/2007

Itapeva/SP, 22 de Fevereiro de 2022.

Ilmo Sr.

Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Prezado senhor, eu, Jose Teixeira Guimarães, brasileiro, casado, contador, RG 8.854,511-8 – CPF 753.197.998-53 – residente e domiciliado na Rua Higino Rodrigues Garcia, 380, casa 37 - Bairro Jardim Dona Miriam, na cidade de Itapeva/SP, presidente da COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃE DA VIDA, Requeiro, nos termos da lei e conforme determinado no próprio estatuto em seu ARTIGO 36, seja procedido as modificações no estatuto , nos artigos 18 e 23 , junto do livro de pessoas jurídicas registro nº 361.

Termos em que peço deferimento. Sem mais para o momento, agradeço.

COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃE DA VIDA
Presidente: José Teixeira Guimarães

E-mail: maevidaitapeva@gmail.com

End: Rod. Pedro Rodrigues Garcia – Km 2,5 (Saída para Ribeirão Branco) Itapeva / SP. CEP 18400-000- Tel: (015)35221605

End: Rui Barbosa, 341, Caixa Postal, 387, Itapeva / SP. CEP 18400-971



Comunidade Terapêutica Mãe da Vida – Itapeva - SP
C.N.P.J. 04407012/0001-96 - Expedido em 24/04/2001
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 1.653/2001
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº R 0680/2007

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPEUTICA “MÃE DA VIDA” 2022

Artigo 1º. A **COMUNIDADE TERAPEUTICA “MÃE DA VIDA”**, também designada pela sigla **CT “MÃE DA VIDA”**, constituída em 2 de março de 1999, é uma associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado com sede própria à Rodovia Pedro Rodrigues Garcia, no km 02, CEP 18400-000, deste município e comarca de Itapeva, Estado de São Paulo.

Artigo 2º. A CT **“MÃE DA VIDA”** tem por finalidade única acolher, promover, e reintegrar à sociedade os dependentes químicos (álcool, toxicômano) que desejam se recuperar sem distinção de sexo, raça, condição social, credo político ou religioso; e **prestar atividades de assistência social as famílias de dependentes químicos, tais como acompanhamento e orientação familiar.**

Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades, A CT **“MÃE DA VIDA”** promoverá o bem de todos sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando sempre serviços gratuitos.

Artigo 4º. A CT **“MÃE DA VIDA”** terá um Regimento Interno que, devidamente aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas quantas unidades de prestação de serviço forem necessárias, todas regidas pelo Regimento Interno mencionado no artigo anterior.

Paragrafo único. Poderá, também, a associação criar unidades de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos que disponha, aplicando seu resultado operacional, integralmente, no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPITULO II Dos Associados

Artigo 6º. A CT **“MÃE DA VIDA”** é constituída por numero ilimitado de associados distinguidos em categorias de contribuintes.

Artigo 7º. São direitos dos associados quites com suas obrigações:

I - votar e ser votado para cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais

E-mail: macvidaitapeva@gmail.com

End: Rod. Pedro Rodrigues Garcia – Km 2,5 (Saída para Ribeirão Branco) Itapeva/Sp. CEP 18400-000 – Tel. (015)35221605

End: Rui Barbosa, 341 Caixa Postal, 837, Itapeva/ SP. CEP 184000-971



Comunidade Terapêutica Mãe da Vida - Itapeva - SP
C.N.P.J. 04407012/0001-96 - Expedido em 24/04/2001
Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 1.653/2001
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº R 0680/2007

III - sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como, denunciar qualquer resolução que violar as normas estatutárias da CT **"MÃE DA VIDA"**;

IV - convocar Assembleia Geral, respeitando as demais normas previstas neste estatuto.

§ 1º. Para ser admitido como associado efetivo, o candidato deverá apresentar à Diretoria da CT **"MÃE DA VIDA"**, proposta escrita, assinada por dois sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 2º. A admissão somente se efetivará após a aprovação da Diretoria.

§ 3º. Constituirá motivo para eliminação do quadro social o associado que não observar os deveres que lhes prescrevem estes estatutos e o Regimento Interno, bem como, ser causa de escândalo para a sociedade em geral e de descrédito para a Diretoria.

§ 4º. O sócio que faltar ao pagamento de suas mensalidades, por mais de 06 (seis) meses consecutivos, será considerado renunciante, caso não atenda a notificação feita pela tesouraria, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º. A demissão do associado poderá ocorrer a pedido deste, em qualquer tempo, desde que esteja quite com a Tesouraria, com referência às suas mensalidades.

§ 6º. O procedimento para exclusão de associado, por justa causa garantirá ao acusado o direito de ampla defesa, perante a Diretoria e de recurso para a Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 8º. São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;

III - zelar pelo decoro e bom nome da CT **"MÃE DA VIDA"**;

IV - contribuir regularmente para a CT **"MÃE DA VIDA"**, com as mensalidades estabelecidas no Regimento Interno.

Artigo 9º. Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da CT **"MÃE DA VIDA"**.

CAPITULO III **Da Administração**

Artigo 10º. A CT **"MÃE DA VIDA"** será administrada por:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal

IV - Conselho Deliberativo

E-mail: maevidaitapeva@gmail.com

End: Rod. Pedro Rodrigues Garcia - Km 2,5 (Saída para Ribeirão Branco) Itapeva/Sp. CEP 18400-000 - Tel. (015)35221605

End: Rui Barbosa, 341 Caixa Postal, 837, Itapeva/ SP. CEP 184000-971



Comunidade Terapêutica Mãe da Vida - Itapeva - SP
C.N.P.J. 04407012/0001-96 - Expedido em 24/04/2001
Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 1.653/2001
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº R 0680/2007

Artigo 11º. A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social constituir-se á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, tomando suas decisões por voto da maioria simples dos votantes

Artigo 12º. Compete á Assembleia Geral Ordinária:

- I** – destituir administradores;
- II** – decidir sobre reformas e alterações do estatuto;

Paragrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos supra deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 13º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I** – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II** – discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Artigo 14º. A Assembleia Geral realizar-se-á, em caráter extraordinário quando convocada;

- I** – pela Diretoria
- II** – pelo Conselho Fiscal
- III** – a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Artigo 15º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos ate a data da mesma e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Artigo 16º. A Diretoria será constituída por 01 (um) Presidente, Primeiro e segundo Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário e Primeiro e Segundo Tesoureiros e 07 (sete) Conselheiros que formarão o Conselho Deliberativo.

Artigo 17º. A Diretoria da A CT “**MÃE DA VIDA**” reunir-se-á 01 (uma) vez por mês.

Artigo 18º. Compete ao presidente:

- I** - representar a CT “**MÃE DA VIDA**” ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II**- superintender, fiscalizar e intervir na administração da CT “**MÃE DA VIDA**”, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;

E-mail: maevidadaitapeva@gmail.com

End: Rod. Pedro Rodrigues Garcia – Km 2,5 (Saída para Ribeirão Branco) Itapeva/Sp. CEP 18400-000 – Tel. (015)35221605

End: Rui Barbosa, 341 Caixa Postal, 837, Itapeva/ SP. CEP 184000-971



Comunidade Terapêutica Mãe da Vida – Itapeva - SP
C.N.P.J. 04407012/0001-96 – Expedido em 24/04/2001
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 1.653/2001
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº R 0680/2007

III- cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;

IV- autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, inclusive movimentar as contas bancárias junto com o Tesoureiro;

V- exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

VI- Convocar e presidir reuniões

VII- Apresentar, em nome da Diretoria, o balanço anual de atividades desta, bem como o balanço anual e inventário.

Artigo 19º. Complete ao Primeiro Vice Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

II - prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 20º. Compete ao Segundo Vice Presidente:

I - Substituir o Primeiro Vice Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Vice Presidente.

Artigo 21º. Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigindo as competentes atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 22º. Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 23º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens mantendo em dia a escrituração devidamente comprovada;

II- pagar as contas e despesas autorizadas pelo presidente, desde estejam de acordo com o objeto social e atividades da entidade;

III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados;

IV- apresentar anualmente o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;

V- Elaborar mensalmente os balancetes da entidade, os quais deverão ser apresentados semestralmente ao conselho fiscal;

E-mail: maevidaitapeva@gmail.com

End: Rod. Pedro Rodrigues Garcia – Km 2,5 (Saída para Ribeirão Branco) Itapeva/Sp. CEP 18400-000 – Tel. (015)35221605

End: Rui Barbosa, 341 Caixa Postal, 837, Itapeva/ SP. CEP 184000-971



Comunidade Terapêutica Mãe da Vida - Itapeva - SP
C.N.P.J. 04407012/0001-96 Expedido em 24/04/2001
Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 1.653/2001
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº R 0680/2007

VI- Conservar sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII- manter em estabelecimentos de crédito, quantia nos limites e pela forma estabelecida pela diretoria;

VIII- assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a CT "Mãe da Vida", inclusive movimentar as contas bancárias junto com o Presidente;

Artigo 24º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 25º. Compete ao Conselho Deliberativo:

Zelar pelo cumprimento do estatuto, do Regulamento Geral, dos Regimentos, Resoluções Específicas da Comunidade e aprovar Orçamentos, Planos, programas e projetos de ação proposto pela Presidência, de acordo com as diretrizes da Assembleia Geral.

1- O mandato do Conselho Deliberativo será sempre coincidente com o da Diretoria.

Artigo 26º. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Deliberativo será sempre coincidente com o da Diretoria.

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 27º. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da entidade

II - examinar os balancetes mensais apresentados semestralmente pelo Tesoureiro, opinando a respeito.

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

Parágrafo Único. O conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 28º. Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente a qualquer forma e título, em razão das competências, funções ou atividades a serviço da CT "Mãe da Vida", que lhes forem atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

E-mail: maevidaitapeva@gmail.com

End: Rod. Pedro Rodrigues Garcia - Km 2,5 (Saída para Ribeirão Branco) Itapeva/Sp. CEP 18400-000 - Tel. (015)35221605

End: Rui Barbosa, 341 Caixa Postal, 837, Itapeva/ SP. CEP 184000-971



Comunidade Terapêutica Mãe da Vida - Itapeva - SP
C.N.P.J. 04407012/0001-96 - Expedido em 24/04/2001
Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 1.653/2001
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº R 0680/2007

CAPITULO IV

Do Patrimônio

Artigo 29º. O patrimônio da CT "Mãe da Vida" será constituído de bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em geral.

Artigo 30º. A CT "MÃE DA VIDA" aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

PARAGRAFO ÚNICO – os recursos advindos dos poderes públicos, obrigatoriamente deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do estado concessor

Artigo 31º. A CT "MÃE DA VIDA" sob forma alguma ou pretexto, distribuirá resultados pecuniários, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a quem quer que seja.

Artigo 32º. A CT "MÃE DA VIDA" aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades as que a ela estejam vinculadas.

Artigo 33º. Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS ou, na inexistência deste, a uma entidade pública.

Paragrafo Único. A dissolução prevista nesse artigo somente será consumada com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados quites com a CT "MÃE DA VIDA", presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Artigo 34º. A CT "MÃE DA VIDA" não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Artigo 35º. A CT "MÃE DA VIDA" será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

E-mail: maevidadaitapeva@gmail.com
End: Rod. Pedro Rodrigues Garcia - Km 2,5 (Saída para Ribeirão Branco) Itapeva/Sp. CEP 18400-000 - Tel. (015)35221605
End: Rui Barbosa, 341 Caixa Postal, 837, Itapeva/ SP. CEP 184000-971



Comunidade Terapêutica Mãe da Vida - Itapeva - SP
C.N.P.J. 04407012/0001-96 - Expedido em 24/04/2001
Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 1.653/2001
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº R 0680/2007

Artigo 36º. O presente estatuto poderá ser reformado no todo em sua parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada, e entrará em vigor na data de seu efetivo registro no Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas desta comarca.

Artigo 37º. O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 38º. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 39º. Considerando a aprovação do atual estatuto no presente data, automaticamente, fica revogado o anterior.

Itapeva (SP), 22 de fevereiro de 2022

Jose Teixeira Guimaraes
Presidente

Jorge Martins de Freitas
1º Secretário

Walter Luiz Santos Barbosa Junior

WALTER LUIZ SANTOS BARBOSA JUNIOR
OAB/SP nº 318.242



E-mail: macvidaitapeva@gmail.com

End: Rod. Pedro Rodrigues Garcia - Km 2,5 (Saída para Ribeirão Branco) Itapeva/Sp. CEP 18400-000 - Tel. (015)35221605

End: Rui Barbosa, 341 Caixa Postal, 837, Itapeva/ SP. CEP 184000-971